LEI N° 4.287, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Campanha Permanente de Inclusão Digital Destinada à Pessoa Idosa, no município de Araucária e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui a Campanha Permanente de Inclusão Digital Destinada à Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A Campanha tem como objetivo:

I - capacitar as pessoas idosas, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação;

II - incentivar a sociedade civil para que estabeleça programas voluntários com objetivo específico de fortalecer a conexão das pessoas de diferentes gerações, gêneros e culturas e que envolvam a inclusão digital.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará essa Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de outubro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 128373/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 17:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6541161e15eed0.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 31/10/2023 17:21